

LEI Nº. 1.647, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre alterações da Lei Municipal 1.567/2012, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Superior da FIMES e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 14 e seus parágrafos, artigo 18, artigo 26 e o parágrafo 6º do artigo 102, da Lei 1.567/2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 14 - O Quadro Efetivo do Magistério Público Superior da FIMES é composto pelos seguintes cargos:*

*I – Docente Assistente, com título de especialista (pós-graduação latu sensu);*

*II – Docente Adjunto, com título de Mestre (pós-graduação strictu sensu);*

*III – Docente Titular, com título de Doutor (pós-graduação strictu sensu).*

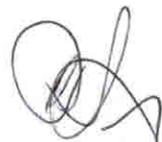
*§ 1º. Os títulos dos docentes devem ser obtidos em instituições de educação superior brasileiras devidamente autorizadas e credenciadas;*

*§ 2º. Os títulos obtidos em instituições de educação superior do exterior devem ser validados conforme legislação pertinente.*

*Art. 18 - Nos termos do caput do art. 16, são consideradas necessidades ocasionais e urgentes, de excepcional interesse público, para justificar a admissão de professor substituto:*

.....(NR)

*Art. 102 -*



1

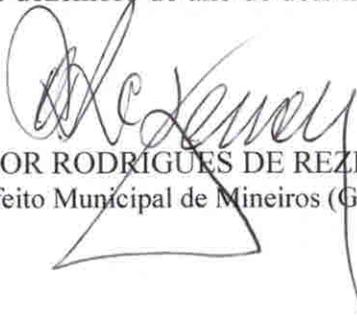
§ 6º. Caberá a pena de demissão ou dispensa nos casos prescritos nos incisos I, II, IV, VIII e X do Art. 100, desta Lei.

.....(NR)

*Art. 26 – O ingresso a Carreira do Magistério Público Superior da FIMES dar-se-á nos cargos objeto do Concurso de Provas e Títulos, segundo a titulação específica descrita em edital, sempre na referência A dos cargos de Docente Assistente ou de Docente Adjunto ou de Docente Titular.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (11/12/2013).



AGENOR RODRIGUES DE REZENDE  
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).